



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 026 /2006-G.P.

Altera a competência de Varas Cíveis na Comarca de Santarém e dá outras providências.

O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, em sessão hoje realizada, e

CONSIDERANDO a instalação da 8ª Vara na Comarca de Santarém, criada pelo art. 1º, inciso V da Lei Estadual nº 6.870, de 20/06/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. A Primeira Vara Cível da Comarca de Santarém passa a ter a seguinte competência: Privativa para Casamentos; Provedoria, Resíduos e Fundações e, por Distribuição, Cível e Comércio e Família.

Art. 2º. A Segunda Vara Cível da Comarca de Santarém passa a ter a seguinte competência: Privativa para Registros Públicos e, por Distribuição, Cível e Comércio e Família.

Art. 3º. A Terceira Vara Cível da Comarca de Santarém passa a ter a seguinte competência: Privativa para Acidentes do Trabalho e, por Distribuição, Cível e Comércio e Família.

Art. 4º. A Quinta Vara Cível da Comarca de Santarém passa a ter a seguinte competência: Privativa para Falência e Recuperação Judicial e, por Distribuição, Cível e Comércio e Família.

Art. 5º. A Oitava Vara Cível da Comarca de Santarém terá competência privativa para todos os feitos da Fazenda Pública e, por distribuição, Cível e Comércio.

Art. 6º. Na competência da 7ª Vara da Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Santarém, incluem-se, em sua competência privativa, os feitos de ausentes e interditos(curatelas).

Art. 7º. Determinar a regular redistribuição dos feitos em tramitação na Comarca, apenas em relação aqueles de competência privativa.

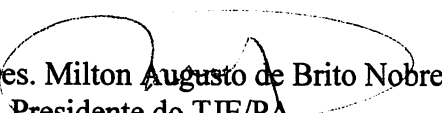
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

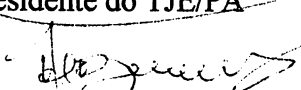


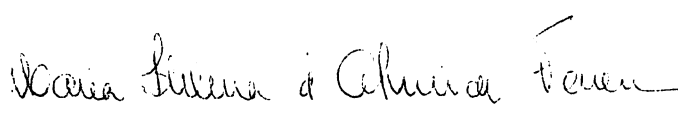
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

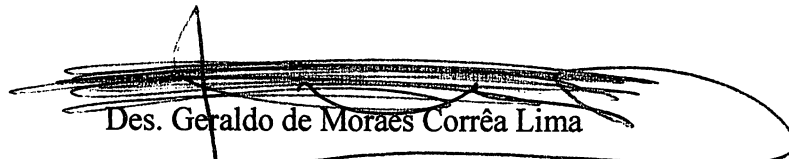
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Des. "Oswaldo Pojucam Tavares", aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

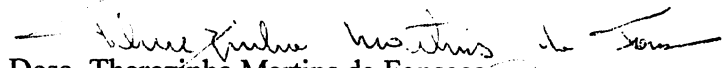

Des. Milton Augusto de Brito Nobre
Presidente do TJE/PA

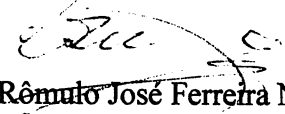

Desa. Albanira Lobato Bermeguy
Vice-Presidente do TJE/PA


Desa. Maria Helena D'Almeida Ferreira

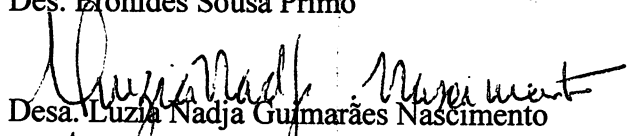

Des. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

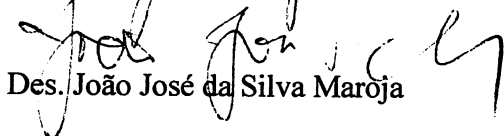

Desa. Raimunda do Carmo Gomes Noronha


Desa. Therezinha Martins da Fonseca


Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Des. Eronides Sousa Primo


Desa. Luzia Nadya Guimarães Nascimento


Des. João José da Silva Maroja



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Vaníia Fortes Bitar
Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Raimundo Holanda Reis
Des. Raimundo Holanda Reis

Maria Rita Lima Xavier
Desa. Maria Rita Lima Xavier

Eliana Rita Daher Abufaiad
Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad

Yânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva
Desa. Yânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva

Constantino Augusto Guerreiro
Des. Constantino Augusto Guerreiro

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Ricardo Ferreira Nunes
Des. Ricardo Ferreira Nunes

Maria Angélica Rebeiro Lopes Santos
Desa. Maria Angélica Rebeiro Lopes Santos

Leonardo de Noronha Tavares
Des. Leonardo de Noronha Tavares

Marneide Trindade Pereira Merabet
Desa. Marneide Trindade Pereira Merabet

Cláudio Augusto Montalvão das Neves
Des. Cláudio Augusto Montalvão das Neves

Maria do Carmo Araújo e Silva
Desa. Maria do Carmo Araújo e Silva

Célia Regina de Lima Pinheiro
Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro